



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –  
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

### DECRETO Nº 029/2022

26/04/2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, alterada em 09/11/2016 e de Conformidade com a Lei 016/2007, de 26 de abril de 2007, alterado pela Lei 009/2009, de 06 de maio de 2009, Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 009/2021 de 25 de março de 2021, resolve

### DECRETAR

**Art. 1º** - Ficam nomeados os novos representantes para compor o Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, do Município de Laranjeiras do Sul – PR, dos segmentos abaixo identificados:

#### REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Em substituição de:	Nomeia:
Titular: SIMONE ELISA DA CUNHA CPF: 839.468.889-68	Titular: CAROLINE MULLER CPF: 081.883.699-77
Suplente: MARIA NOELI NUNES CPF: 881.094.029-68	Suplente: PAMELA CORREA SOAVE CPF: 076.780.789-86

#### REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Em substituição de:	Nomeia:
Suplente: LUANA RAESK DOS SANTOS Ordem dos Advogados do Brasil CPF: 057.122.599-31	Suplente: GÉSSICA OLIVEIRA DA CRUZ Ordem dos Advogados do Brasil CPF:058.615.039-07

**Art. 2º** - As substituições correspondem a novas nomeações, em razão de solicitações de desligamento do CACS-FUNDEB.

**Art. 3º** - Os conselheiros ora nomeados, serão considerados empossados na data da publicação deste Decreto, e cumprirão o restante do mandato do colegiado, **vigente até 31/12/2022**, conforme o disposto no art. 42 § 2º da Lei Federal 14.113/2020, em consonância com a Lei Municipal nº 009/2021 e Decreto Municipal nº 036/2021.

**Art. 4º** - Os demais membros do Conselho de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, permanecem arrolados no Decreto nº 036/2021 de 13/04/2021.

**Art. 5º** - O exercício da função de conselheiro não será remunerado a qualquer título, sendo considerado como serviço público relevante.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de abril de 2022.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**  
Edição nº 3882 – de 28/04/2022